

PROJETO DE LEI N.º 094/2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal A Efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2016 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2016 (Lei Orçamentária 2622/2015) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2016, um crédito adicional Suplementar no valor de **R\$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

LOA (Lei Orçamentária Anual 2016)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0020.2088	Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica		
568-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01000	R\$ 14.000,00

08.244.0020.2150	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social-Conselho Tutelar		
600-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01000	R\$ 58.000,00
601-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R\$ 9.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			RS\$81.000,00

ARTIGO 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64, como segue:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
03	Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão		
03.001	Gabinete do Secretário		
04.123.0002.2009	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Finanças, Recursos Humanos e Adm.		
50-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R\$ 55.000,00
51-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	R\$ 12.000,00
55-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R\$ 14.000,00
Total			RS\$ 81.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 5 de julho de 2016.

Romualdo Batista
 Prefeito Municipal

Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 094/2016, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações para a Secretaria de Assistência Social, com materiais de distribuição gratuita nos valor de R\$ 14.000,00 com recursos da fonte 000(Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente); e no valor de R\$ 67.000,00 com folha e encargos do Conselho Tutelar, com recursos da fonte 000(Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente;

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 5 de julho de 2016

Josias Gonçalves
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão